DESPACHO DE REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Considerando o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo o Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional;

Considerando o estado de calamidade pública estadual, reconhecido por Decreto Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 18 de março de 2020;

Considerando a situação de emergência, no âmbito do Município de Não-Me-Toque, conforme Decreto Municipal nº 90, de 20 de março de 2020;

Considerando que a Constituição da República, em seu art. 5º, inciso XXV, prevê que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Considerando que a Lei nº 13.979/2020, prevê a possibilidade de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa, em seu art. 3º, inciso VII, medida que poderá ser adota em âmbito local, pelos gestores de saúde, sem necessidade de autorização do Ministério da Saúde, conforme art. 3º, §7º, inciso III;

DECIDO REQUISITAR os seguintes bens das pessoas físicas ou jurídicas que os tiverem em sua posse ou propriedade, bem como os serviços necessários para atender a necessidades gerais urgentes, imprevistas e transitórias, decorrentes da pandemia do Coronavírus:

I – Bens a serem requisitados:

ITEM	QUANTIDADE
MASCARA DE PROTEÇÃO CIRURGICA DESCARTAVEL categoria PFF2 e N95 (MATERIAL MASCARA: TECIDO NAO TECIDO, QUANTIDADE CAMADA: 3, CLIP NASAL: METALICO, FORMATO: SIMPLES (RETANGULAR), MATERIAL VISOR: N/A, GRAMATURA: 30 G/M², FILTRO: N/D, FIXACAO: AMARRAS, COR: N/D	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM
FILTRO MASCARA RESPIRATORIA, CLASSE: PFF2/P2/N95, CERTIFICADO APROVACAO - CA: OBRIGATORIO FORNEC/GRAVACAO CA, TIPO: QUIMICO, ENCAIXE: SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO: CONCHA, FORMA	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM
TOUCAS CIRÚRGICAS	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM

VENTILADORES E RESPIRADORES PULMONARES	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM
ÁLCOOL EM GEL	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM
LUVAS CIRÚRGICAS	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DA PANDEMIA POR CORONA VÍRUS, COVID-19 SE FAZ NECESSÁRIA A RESERVA PARA O ATENDIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE ENQUANTO VIGENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÂNCIA DECLARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 90 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

II – Serviços a serem requisitados:

ITEM	**QUANTIDADE**
a) leitos em hospitais e clínicas médicas;	TODOS QUANTOS SE ENCONTRAREM
b) quartos dos hotéis para isolamento de profissionais da saúde que eventualmente necessitarem de isolamento	20

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DA PANDEMIA POR CORONA VÍRUS, COVID-19 SE FAZ NECESSÁRIA A RESERVA PARA O ATENDIMENTO DOS EVENTUAIS CASOS DEFINIDOS PELO COMITÊ DA CRISE BEM COMO O ISOLAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE ESTIVEREM ATENDENDO A SITUAÇÃO ENQUANTO VIGENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 90 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

E, ainda, DETERMINO que as requisições deverão ser executadas de imediato, adotando-se as medidas necessárias ao seu cumprimento, inclusive publicando-se este ato no sítio eletrônico oficial do Município.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE